



**ADITIVO nº 02/2023**  
**CONTRATO Nº 02/2021/CAU-PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021**  
**REF.: Dispensa Nº 01/2021**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI (01 POSTO DE TRABALHO), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO AGENC. MAO OBRA.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI**, autarquia Federal criada pela Lei nº 12.378/2010, situado na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, CEP 64.000-180, inscrito no CNPJ sob o nº 14.882.936/0001-06, doravante designado **CAU/PI**, neste ato representado por seu Presidente **WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**, RG nº 1455897 – SSP/PI, CPF nº 697.043.683-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa **SELETIV SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MAO OBRA LTDA**, CNPJ 13.224.659/0001-73, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na RUA SÃO PEDRO, Nº 1684, CENTRO, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, por seu representante legal, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a proximidade da expiração do prazo de vigência do contrato e havendo necessidade de prorrogação do mesmo, bem como ante a necessidade de prestação contínua do serviço, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze meses) meses, desde 15/06/2023 até 15/06/2024, o Contrato Administrativo nº 02/2021, de contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem.

1.2 Haverá atualização do valor do contrato para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro permanecendo o valor de R\$ 3.319,51 (três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), resguardado o direito a repactuação.



1.3 A despesa do contrato, no exercício de 2023, correrá por conta da seguinte dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.012.001 – serviços de contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, dotação específica para o ano de 2023. Despesas decorrentes do ano seguinte correrão por dotações próprias.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo já celebrado nos autos deste processo, ficando o preço estabelecido irrevogável por 12 meses, salvo comprovada necessidade de reequilíbrio financeiro.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam-no na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, Piauí, 14 de junho de 2023.

---

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**  
PRESIDENTE DO CAU/PI

---

**SELETIV SELEÇÃO AGENC. MAO OBRA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: